



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.072/2022, M.P. nº 1.162/2023, Lei nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e alterações posteriores e demais legislações do ministério do desenvolvimento regional, e do programa ser família habitacional, Lei Estadual nº 9.854/2012 e demais legislações complementares.

<b>TIPO:</b>	<b>MELHOR TÉCNICA</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>Objeto:</b>	SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM CONSTRUIR 1.696 (UM MIL SEISCENTAS E NOVENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS VERTICAIS COLETIVAS DE INTERESSE SOCIAL, MODULADAS EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ISOLADOS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSA MUNICIPALIDADE (CONFORME ANEXO) A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM RENDA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS), FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAIS.
<b>Data da Abertura:</b> 29/05/2023	<b>Horário:</b> 07h30min(Fuso Horário de Cuiabá - MT)

<b>Local:</b>	A <b>CHAMADA PÚBLICA</b> será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT.
<b>End. para retirada do Edital:</b>	O Edital completo projetos e planilhas poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço: <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> , na opção "Cidadão ou Empresas", no link "Editais e Licitações".
<b>Informações:</b>	Comissão Permanente de Licitação – Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07hs às 13hs. E-mail: <a href="mailto:licita3@pva.mt.gov.br">licita3@pva.mt.gov.br</a>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

### PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Primavera do Leste/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, nº 444, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com apoio do Departamento de Licitações, **CONVIDA** as **empresas do ramo da construção civil** a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste Chamamento Público.

1.2 Este Edital de Chamamento Público e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, com sede na Rua Maringá, nº 444, 78850-000, telefone: (066) 3498-3333, atendimento das 07:00h às 13:00h (horário local), ou através do site [www.primaveradoleste.com.br](http://www.primaveradoleste.com.br).

1.3. O Município de Primavera do Leste por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 025/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicado, realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, empreitada por preço unitário conforme descrições contidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos.

#### 2. DO REGIME LEGAL/NORMAS APLICÁVEIS:

2.1. Este chamamento reger-se-á pela Lei nº 14.118/2021, Lei Municipal nº 2.072/2022 e outras normas vigentes específicas do Programa Casa Verde e Amarela, pela Lei nº 8.666/93, no que couber; pelas normas estabelecidas pelo agente financeiro para aprovação do empreendimento/Empresa interessada; pela Legislação Municipal Local; pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

#### 3. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O presente chamamento tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM CONSTRUIR 1.696 (UM MIL SEISCENTAS E NOVENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS VERTICAIS COLETIVAS DE INTERESSE SOCIAL, MODULADAS EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ISOLADOS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSA MUNICIPALIDADE (CONFORME ANEXO) A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA DO GOVERNO FEDERAL, LEI 14.118 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E DO PROGRAMA SER FAMÍLIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**HABITACIONAL, LEI ESTADUAL 9.854/2012, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM RENDA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

**3.1.1.** As unidades habitacionais deverão ser construídas de acordo com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos e todas as normativas aplicáveis no âmbito do Programa Ser Família - Habitacional.

**3.1.2.** Em virtude da mutabilidade dos limites de contratação do Programa Federal Casa Verde Amarela e do Ser Família Habitacional, no decorrer do empreendimento, havendo mudança no limite do programa, com prévia autorização do Município, a vencedora poderá solicitar a reavaliação do empreendimento, sem qualquer alteração nos subsídios e descontos previstos no presente edital.

**3.1.3.** A descrição da área do empreendimento e demais especificações relacionadas a sua construção constam dos Anexos III, IV e VI deste edital.

**3.2.** Os empreendimentos habitacionais deverão ser construídos em terrenos de propriedade do Município de Primavera do Leste, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.072/2022, com finalidade de promover moradia às famílias, associados ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de qualidade de vida, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

**3.3.** A produção de unidades habitacionais de que trata este chamamento, consiste na construção de 01 (um) empreendimento habitacional com 03 (três) condomínios, cujas áreas para construção estão desmembradas pelo Município de Primavera do Leste/MT nas matrículas de nº 38.383, 38.384 e 38.386, com áreas de 52.233m<sup>2</sup>, 38.166m<sup>2</sup> e 38.897m<sup>2</sup>, respectivamente, totalizando uma área de 129.296m<sup>2</sup> (cento e vinte e nove mil e duzentos e noventa e seis metros quadrados), que desde já ficam autorizados a serem construídos em etapas distintas, conforme modulação proposta pela vencedora e aprovada pela Caixa Econômica Federal e aprovação de demanda mínima, sendo necessário a contratação de 100% de cada etapa para que a próxima seja iniciada.

**3.3.1.** A identificação do terreno constitui o ANEXO IV deste Edital.

**3.4.** A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Casa Verde e Amarela.

**3.5.** Os mutuários do empreendimento, sem exclusão dos demais benefícios, poderão receber aporte financeiro advindo do Programa estadual do MT PAR – Ser Família Habitação, criado pela lei estadual nº 9.854/2012, destinado aos mutuários beneficiários do Programa Habitacional, cuja renda se enquadre nos valores constantes na Lei Municipal nº 2.072/2022 e na forma prevista no regulamento específico da lei estadual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**3.6.** A licitante selecionada receberá da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste os imóveis urbanos a fim de fomentar o desenvolvimento da região.

3.6.1. O valor venal atribuído ao lote a ser desmembrado, conforme ANEXO IV, e o valor despendido pelo Município a título de elaboração do Projeto Arquitetônico entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e serão lançados como subsídio no montante da entrada do mutuário a ser concedido pela construtora, equivalente a fração ideal de cada unidade habitacional.

3.6.2. O projeto arquitetônico e de implantação é parte integrante do chamamento (ANEXO VI) e quaisquer modificações necessárias devem ser apresentadas para essa municipalidade para aprovação.

**3.7.** A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal nos moldes do Programa Casa Verde e Amarela, e será responsável em atender as especificações mínimas definidas em atos normativos do Ministério Do Desenvolvimento Regional, tais como:

3.7.1. Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos Executivos Complementares e Construção do Empreendimento Isolado, no sistema de incorporação imobiliária;

3.7.2. Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos de Infraestrutura Básica do Empreendimento Isolado e Construção das obras de Infraestrutura Básica, sendo a infraestrutura incidente de responsabilidade da vencedora do presente e a infraestrutura não incidente (externa) de responsabilidade do Município, conforme descrito no item "b" do item IV do anexo III;

3.7.3. Os projetos e a construção do Empreendimento Isolado deverão atender as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no Programa Casa Verde Amarela, Normas Técnicas Vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal;

3.7.4. O projeto arquitetônico, anexo a este, é parte integrante do mesmo, e o valor da sua contratação deverá ser lançado como contrapartida ao mutuário no valor do imóvel no montante da fração ideal, em forma de subsídio a ser concedido pela vencedora na composição da entrada do imóvel.

**3.8.** As contratações com o AGENTE FINANCEIRO serão realizadas de acordo com as normas vigentes do Programa Casa Verde e Amarela à época da Contratação.

**3.9.** Os critérios e o cronograma de inscrição do programa habitacional, bem como a seleção dos mutuários das unidades habitacionais, serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme regulamento a ser divulgado, e após, encaminhados para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

vencedora do presente chamamento para as análises financeiras e a contratação junto a Caixa Econômica Federal.

**3.10.** A empresa selecionada receberá da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, os imóveis descritos no memorial descritivo do Anexo III e IV e os transferirão aos mutuários na forma prevista na Lei Municipal nº 2.072/2022, em regulamentos específicos e neste edital.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Somente poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que:

**4.2.** Poderão participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada que atender todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto da seleção, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela realização de tais atos.

4.2.1. Possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações – GERIC, da Caixa Econômica Federal.

4.2.2. Tenham aderido ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, junto ao Ministério Do Desenvolvimento Regional.

**4.3. É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:**

4.3.1. Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam inadimplentes junto a Caixa Econômica Federal (CEF), e ou que possuam seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC/Serasa, ou ainda que tenham títulos protestados em cartórios;

4.3.3. Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

4.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF).

4.3.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

4.3.6. Que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal;

4.3.7. Que estejam reunidas sob a forma de consórcio, ressalvada a subcontratação prevista no artigo 7º do Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015.

**4.4.** A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Casa Verde e Amarela, instituído pela Lei Federal n.14.118, de 12/01/2021, e suas alterações, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério Do Desenvolvimento Regional através da Portaria n.168 de 12 de abril 2013 e alterações, Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e Lei Municipal nº 3.295/2021.

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:**

**5.1.** O chamamento Público será realizado em sessão pública na forma presencial, em conformidade com as disposições explicitadas a seguir:

**5.1.1.** Período de recebimento de envelopes: Até dia 29/05/2023;

**5.1.2.** Local para entrega dos envelopes: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, no Departamento de Licitações;

**5.1.3.** Horários para entrega dos envelopes: Das 07h00min às 13h00min;

**5.1.4.** Abertura dos envelopes e análise documental: 29/05/2023 às **09h00min** (horário local);

**5.1.5.** Local de abertura dos envelopes: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, localizado na Rua Maringá, nº 444, nesta cidade, Estado de Mato Grosso.

5.2. Apesar do prazo indicado pelo item 5.1.1, é permitida a entrega dos envelopes até o horário inicial estabelecido para a abertura oficial deste certame, de maneira que os interessados preencham as condições mínimas exigidas neste instrumento convocatório.

**6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**6.1.** As Empresas proponentes deverão apresentar, no ENVELOPE 2, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE e todos os documentos necessários para a comprovação da Pontuação Técnica, conforme Modelo do Anexo I, bem como todos os documentos relacionados à sua pontuação técnica, conforme indicado pelo item 9.3 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**6.2.** Cada empresa participante terá seus representantes legais previamente **credenciados por procuração pública ou particular, com firma reconhecida respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.** Os documentos relativos à comprovação desta representação, ou seja, Cédula de Identidade e Contrato Social atualizado, deverão ser apresentados antes do início da sessão para abertura dos envelopes.

**6.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa neste Chamamento.

**6.4.** Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitações, **fora dos Envelopes 1 e 2.**

**6.5.** Todos os interessados em prestar serviços deverão participar do credenciamento encaminhando a documentação exigida e demonstrando o cumprimento dos requisitos elencados neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**7.1.** Na data, horário e local determinados no item 5.1.4 deste Edital, os participantes deste **Chamamento Público** deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo respectivamente, os documentos de Habilitação (Envelope 1) e os documentos necessários à Manifestação de Interesse e à Comprovação da Pontuação Técnica (envelope 2);

**7.2.** O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação**

Edital de Chamamento Público nº 005/2022

Data de Abertura:

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

**7.3.** O envelope contendo os documentos necessários à Manifestação de Interesse e Comprovação da Pontuação Técnica deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2 – Documentos para Manifestação de Interesse e Comprovação da Pontuação Técnica**

Edital de Chamamento Público nº 005/2022 Data de Abertura:

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Serão consideradas habilitadas as empresas do ramo da construção civil que apresentarem os documentos relacionados abaixo:

### **8.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens “a” e “c” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste chamamento.**

8.1.1.1. A empresa deverá apresentar o documento de constituição da empresa e todas as alterações quando houver.

### **8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) **Consulta de Nada Consta** validados pelos órgãos de proteção ao Crédito **SPC/Serasa**;
- i) Resultado da pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), extraída da Internet no endereço: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- j) Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA – CONRES (a ser emitido pela CEF);
- k) **Certidão de Nada Consta do Cartório de Títulos e Protestos**, do endereço da sede fiscal da empresa.

### **8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente – **DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** ou no **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU** da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

**Obs. Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT.**

b) Registro/Certidão de inscrição do responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

b.1) A Comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado (s) neste edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, contrato social, ou ainda contrato celebrado entre as partes de acordo com a legislação trabalhista devendo ser apresentando no momento da assinatura do contrato.

b.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

c) Apresentação de, pelo menos um, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, (com registro de atestado) onde fique comprovado a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação nos termos do art. 30 § 3º, da Lei 8.666/93.

c.1) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

integrante de seu quadro técnico. Assim, deve-se apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa Licitante.

c.2) Para atendimento das exigências de qualificação técnico-operacional com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da licitante, em razão de metodologias executivas a serem aplicadas, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram a obras civis.

c.2.1) O(s) atestado (s) apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

c.2.2) Nome do Contratado e do Contratante;

c.2.3) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

c.2.4) Localização do serviço;

c.2.5) Serviços Executados (discriminação e quantidades).

c.4) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão (es) do CREA ou CAU, ou outro conselho profissional competente;

d) Apresentar declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento dos itens acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que participará na execução dos trabalhos;

e) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (**ANEXO VII**) do local onde será executada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto. Este ATESTADO será expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou, na impossibilidade de visita técnica, apresentar Declaração de Abstenção de Visita Técnica assumindo os riscos (**ANEXO VIII**).

f) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido e, preferencialmente, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. A (s) certidão (ões) e/ou atestado (s) poderão ser emitida em favor da empresa licitante ou de seu profissional técnico. Os serviços comprovados poderão ter sido executados em favor de pessoa jurídica de direito público ou privado.

g) É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

**Obs: A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre a execução de serviços, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

#### 8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

**Observação: Para emissão da certidão de falência e concordata, atenham-se os licitantes as informações constantes da página inicial de licitações constante do site Oficial da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste. Maiores informações podem ser obtidas junto ao departamento de licitações.**

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

b.1) O **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o **SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil)**, deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

**b.2) As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente aos termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.**

**b.3. Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18-A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.**

**b.4. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

c) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

c.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices: **Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:**

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

c.2) Capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado para a implantação do empreendimento, conforme o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993;

c.2.1) O valor estimado para a implantação do empreendimento é de aproximadamente R\$ 462.379.535,40 (Quatrocentos e sessenta e dois milhões, trezentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), sendo R\$ 25.440.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil Reais) oriundo do convênio nº 1296-2022 e R\$ 12.168.000,00 (Doze milhões cento e sessenta e oito mil reais) recurso próprio referente ao valor venal do imóvel disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, a título de contrapartida, apurado a partir da seguinte fórmula:

$$VE = (VM^2C \times AT) + VT + VP$$

ONDE:

VE = Valor total do empreendimento;

VM<sup>2</sup>C = Valor por m<sup>2</sup> construído;

AT = Área total a ser construída;

VT = Valor venal do terreno;

VP = Valor Projeto de Arquitetura disponibilizado.


**VE:** R\$ 462.379.535,40 (Quatrocentos e sessenta e dois milhões, trezentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos);

**VM<sup>2</sup>C:** R\$ 3.211,18 (três mil duzentos e onze reais e dezoito centavos);

**AT:** 140.030,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta mil e trinta metros quadrados);

**VT:** 12.168.000,00 (Doze milhões cento e sessenta e oito mil reais);

**VP:** R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil Reais).

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b>	<b>P.M. PVA DO LESTE C.P.L.</b>  Fls.nº _____  Rub. _____
---	---	---

### 8.1.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

- a) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, é na condição de aprendiz, conforme Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF. (Conforme Anexo IX)
- b) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretirável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Casa Verde e Amarela e da Lei Municipal nº 2.072/2022. (Conforme Anexo IX).
- c) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa (Conforme Anexo IX).
- d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Conforme Anexo IX);
- e) Declaração de que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso (Conforme Anexo IX);
- f) Declaração formal emitida pelo proponente que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário (Conforme Anexo IX);
- g) Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública (Conforme Anexo IX);
- h) Declaração que não possui no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (Conforme Anexo IX);
- j) Após o certame, a empresa vencedora deverá apresentar declaração de Habilitação emitida pela Caixa Econômica Federal para a concorrência, contendo dados da empresa participante, código GERIC e a classificação de risco “RATING”;
- i) Atestado/ Certificado de Conformidade com o Sistema de Gestão da Qualidade PBQP-H, informando o nível da empresa dentro do programa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

k) Alvará de funcionamento válido e em dia ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará;

8.2. Os documentos do Envelope nº 01 serão examinados e dados a conhecer aos participantes presentes, exigindo-se a rubrica de todos os membros da comissão;

8.3. A Comissão de Licitação examinará os documentos de habilitação e julgarão habilitados todos os participantes que atenderam integralmente aos requisitos exigidos neste Edital;

8.4. A falta de qualquer documento relativo à Habilitação ou, se detectada sua irregularidade, o participante será inabilitado;

8.5. A inabilitação do participante importa em exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações pela Lei Complementar 147/2014.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

8.8. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

8.9. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica, para os quais não será observado prazo de validade.

**9. DOS DOCUMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PARA  
COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA;**

**9.1.** No envelope nº 2 deverão constar:

9.1.1. Manifestação de Interesse, na forma disposta pelo **Anexo I**;

9.1.2. Os documentos necessários à Comprovação da Pontuação Técnica;

**9.2.** Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas que forem declaradas habilitadas pela Comissão Especial de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**9.3.** O julgamento e a classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação dos quesitos a seguir dispostos:

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS</b>		
	<b>QUESITO TÉCNICO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
	<b>Cadastro no CREA (sede da empresa)</b>	
	Há mais de 10 (dez) anos	10 Pontos
	Há mais de 8 (oito) anos	05 Pontos
	Há mais de 5 (cinco) anos	03 Pontos
	Há menos de 5 (cinco) ano	00 Pontos
	<b>Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A. A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do Certificado devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação</b>	
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos
	Há mais de 1 (um) ano	03 Pontos
	Há menos de 1 (um) ano	00 pontos
	<b>Quantidade de Unidades Habitacionais unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica único e que esteja, preferencialmente, registrado;</b>	
	Acima de 4.001 (quatro mil e um) UH	10 Pontos
	De 2.001 (dois mil e um) à 4.000 (quatro mil) UH	05 Pontos
	De 1.001 (mil e um) à 2.000 (dois mil) UH	03 Pontos
	Menos de 1.000 (mil) UH	00 Pontos
	<b>Demonstração pela empresa de que pratica em suas obras e empreendimentos medidas inovadoras quanto à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável</b>	
	Comprovou executar em 03 (três) obras de UH	10 Pontos
	Comprovou executar em 02 (duas) obras de UH	05 Pontos
	Comprovou executar em 01 (uma) obra de UH	03 Pontos
	Não comprovou executar em nenhuma obra de UH	00 Pontos
	<b>CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA (CEF). Demonstração, por meio dos índices de liquidez corrente, liquidez geral e de endividamento – Máximo 10 pontos</b> A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

obtidas para cada um dos índices, de acordo com a fórmula: <b>P. CEF = ILG + ILC + IE</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	

<b>ILG</b>	<b>ILC</b>	<b>IE</b>	<b>Pontuação</b>
5,00 ou mais	5,00 ou mais	0,15 ou menos	10
Entre 4,00 e 4,99	Entre 4,00 e 4,99	Entre 0,16 e 0,25	08
Entre 3,00 e 3,99	Entre 3,00 e 3,99	Entre 0,26 e 0,35	06
Entre 2,50 e 2,99	Entre 2,50 e 2,99	Entre 0,36 e 0,50	04
Entre 2,00 e 2,49	Entre 2,00 e 2,49	Entre 0,51 e 0,70	02
Entre 0,50 e 1,99	Entre 0,50 e 1,99	Entre 0,71 e 1,00	01
0,49 ou menos	0,49 ou menos	1,01 ou mais	00

<b>Limite Global de Contratação (P.LGC), Elaborado pela Caixa Econômica Federal.</b>	
Acima de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais)	10 Pontos
Acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)	05 Pontos
Abaixo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)	03 Pontos
<b>Percentual de desconto ao Mutuário, conforme descrito no item 9.7 deste edital – Máximo 8 (oito) pontos;</b>	
<b>Redução aplicada aos apartamentos constantes do pavimento térreo</b>	Max. 2,0
<b>Redução aplicada aos apartamentos constantes do primeiro andar</b>	Max. 2,0
<b>Redução aplicada aos apartamentos constantes do segundo andar</b>	Max. 2,0
<b>Redução aplicada aos apartamentos constantes do terceiro andar</b>	Max. 2,0
<b>Pontuação Máxima item i</b>	<b>8 pontos</b>

Para fins da contagem de pontos, os descontos concedidos para unidade constantes dos itens i.1 e i.4 terão sua pontuação computada em dobro.

Para a pontuação do item “i” será considerado o seguinte:

<b>Percentual de desconto</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
Até 4,99 %	0 pontos
De 5% até 5,99%	0,25 pontos
De 6% até 6,99%	0,5 pontos
De 7% até 7,99%	0,75 pontos
De 8% até 8,99%	1 ponto
De 9% até 9,99%	1,25 pontos
De 10% até 10,99%	1,5 pontos
De 11% até 11,99%	1,75 pontos
Acima de 12%	2 pontos
Até 4,99 %	0 pontos
De 5% até 5,99%	0,25 pontos
De 6% até 6,99%	0,5 pontos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**9.4.** Consideram-se práticas ambientais sustentáveis as soluções ambientais, de eficiência energética e de conforto térmico e acústico, tanto para as edificações quanto para os espaços livres públicos, incorporando economia no uso de energia e água, sistema de captação e reuso de água, fontes alternativas de energia e destinação adequada de resíduos, dentre outras.

**9.5.** A demonstração de que trata o item “f” poderá ser comprovado mediante qualquer dos seguintes documentos:

9.5.1. Atestados de capacidade técnica;

9.5.2. Declarações e certificados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, desde que, neste último caso, seja devidamente registrado em cartório, sem prejuízo da realização de diligência pela Comissão Especial à fim de avaliar a sua veracidade;

9.5.3. Comprovante de obtenção do selo azul;

**9.6.** Para efeito de pontuação no item “h”, o valor total poderá corresponder a soma de no máximo dois empreendimentos globais distintos.

**9.7.** Para efeito do item “i” da tabela acima, a Empresa deverá apresentar proposta de desconto em percentual por unidade habitacional a ser aplicada e concedido como abatimento para o mutuário no valor da contrapartida do mesmo ao empreendimento, considerando como valor máximo da unidade habitacional o teto aplicado ao Programa do governo federal Casa Verde Amarela.

## **10. DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

**10.1.** O julgamento da licitação será realizado em duas fases: habilitação e Avaliação da Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica.

**10.2.** Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade de forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica, serão primeiramente vistos pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.

**10.3.** Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentação de habilitação cujo conteúdo será analisado e visto pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes credenciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**10.4.** A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação da fase de habilitação ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.

**10.5.** As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade e conformidade com o edital serão inabilitadas.

**10.6.** Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica.

**10.7.** Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

**10.8.** A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

**10.9.** Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE.

**10.10.** Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento da Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica.

**10.11.** Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições jurídicas de abrir os envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica, comunicando os interessados por meio de publicação no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE, Jornal de Grande Circulação Regional e site da Prefeitura.

**10.12.** Abertos os envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica, será analisado o seu conteúdo.

**10.13.** As pontuações indicadas pelo quadro constante do item 9.3 serão atribuídas pela Comissão Especial de Licitação, que atribuirá a pontuação de acordo com os critérios acima adotados.

**10.14.** A nota total máxima a ser atingida pela proponente será de 116 (cento e dezesseis pontos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**10.15.** Serão desclassificadas as proponentes que não atingirem a pontuação mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) do limite máximo estipulado pelo item anterior.

**10.16.** Será atribuído a cada licitante, uma única pontuação para cada alínea do QUADRO DE PONTUAÇÃO previsto no item 9.3 deste edital.

**10.17.** A Comissão Especial de Licitações, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das empresas, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida.

**10.18.** Em caso de empate entre os proponentes, serão adotados como critério de desempate a seguinte ordem:

10.18.1. Melhor conceito do Atestado de Qualificação/Certificação no PBQP-H;

10.18.2. Melhor Classificação na análise de risco de crédito expedido pela Caixa Econômica Federal, seguindo resolução 2682 do Banco Central do Brasil;

10.18.3. Maior pontuação obtida quanto ao desconto a ser oferecido aos mutuários, conforme previsto pelo subitem "I" do item 9.3 deste edital;

10.18.3. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores a empresa vencedora será escolhida por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

**10.19.** Ao final dos trabalhos de análise das propostas técnicas será lavrada ata circunstanciada da qual deverá constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos licitantes e de seus representantes, o nome das empresas classificadas e suas posições classificatórias, as razões respectivas etc, enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento.

**10.20.** Por se tratar de Chamamento Público, mesmo que exista apenas 01 (uma) empresa interessada em participar e desde que cumpridas as exigências contidas neste Chamamento e que consiga pontuação mínima na avaliação técnica, a mesma será considerada selecionada e apta assinar o Termo de Seleção.

**10.21.** Na eventualidade de não ocorrerem ao certame interessados, ou os interessados não sejam classificados, este procedimento de seleção poderá prorrogar-se por mais 15 (quinze) dias úteis para atendimento de novos possíveis interessados, a critério exclusivo da Comissão de Licitações, obedecidas as exigências e condições dispostas neste instrumento.

**10.22.** Havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, prosseguirá a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**10.23.** Não havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

**10.24.** Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE.

**10.25.** Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

**10.26.** Ao término de cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.

**10.27.** A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

**10.28.** Após a homologação do Chamamento Público, será emitido o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme **ANEXO II** deste chamamento.

**10.29.** Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa vencedora do chamamento público, esta deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré-análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntado em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto.

**10.30.** Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção em até 5 (cinco) dias úteis após convocação formal por parte da municipalidade, a Comissão Especial de Licitação poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção.

**10.31.** Caso a empresa se omita em seu dever legal de adotar providências para sua regularização junto à Caixa Econômica Federal, o seu direito decorrente deste edital decairá, podendo a administração convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção.

## **11. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**11.2.** Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** A Comissão Especial de Licitação encaminhará o Processo, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame licitatório, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação/ratificação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

**12.2.** Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado na Imprensa Oficial para conhecimento público.

## **13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO;**

**13.1.** A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos executivos e demais obrigações estabelecidas neste edital e seus anexos, para análise da Prefeitura Municipal em um prazo máximo de 60 dias, prorrogáveis mediante prévio acordo entre as partes e por motivo devidamente justificado.

13.1.1. Considerando que o Projeto Arquitetônico já se encontra elaborado pela Administração, a empresa selecionada deverá adotar medidas imediatas a fim de que seja avaliado previamente pelo Agente Financeiro, na forma em que dispuser o regulamento deste.

**13.2.** O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação das matrículas individualizadas, emissão do alvará de obras, apresentação de licença ambiental prévia e de instalação e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

**13.3.** A proposta a ser apresentada pela empresa para a CEF deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme **ANEXO III e VI** desta chamada pública.

**13.4.** Findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência de contratar junto a Caixa Econômica Federal e dar início as obras do empreendimento, a critério exclusivo do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

**13.5.** O Município encaminhará para a Caixa Econômica Federal o Termo de Seleção com a classificação da empresa interessada, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**13.6.** A classificação da empresa participante desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação/execução dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes e especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III e VI desta chamada pública.

### 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** Pela inexecução parcial ou total das condições estipuladas neste Edital e instrumentos que delem decorram, bem como as demais normas vigentes o responsável estará sujeito as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído ao bem indicado pelo Anexo IV do presente edital;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos; e

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.2.** As sanções previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelo item **14.1.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

**14.3.** Em qualquer caso de aplicação das penalidades deverão ser observadas as regras especificadas no Decreto nº 2.106/2021, observado o devido processo legal e o contraditório à ampla defesa.

**14.4.** Não incidirão as penalidades previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.4 nas hipóteses em que a empresa selecionada comprovar cabalmente que a inexecução dos prazos e demais condições previstas neste edital decorrerem de motivos de força maior, caso fortuito ou culpa exclusiva de terceiros.

### 15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**15.1.** Até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

15.1.1. As impugnações deverão ser **protocolizados** na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

empresa devidamente constituído com prova documental, consignando que não será aceita qualquer outra forma de protocolo da impugnação.

15.1.2. Caso a licitante julgue inviável a protocolização poderá encaminhar por e-mail no diretório oficial do departamento de Licitação [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), e sabido que deve-se observar o expediente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (13h00min horário de Mato Grosso). Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

**15.2.** Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**15.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital, salvo nos casos em que a alteração promovida não impacte na elaboração das propostas.

### 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**16.1.** Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições deste Chamamento Público, cabe recurso ao Sr. Prefeito Municipal, observado o prazo e a forma previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.1.1. Caso não ocorra a expressa renúncia ou desistência de apresentação de recurso em qualquer fase do certame será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.

16.1.2. Após apresentação do recurso, serão intimados via correio eletrônico os demais participantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Especial de Licitação.

16.1.3. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

**16.2.** Os recursos administrativos deverão ser **protocolizados** na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental, consignando que não será aceita qualquer outra forma de protocolo de recurso.

16.2.1. Caso a licitante julgue inviável a protocolização poderá encaminhar por e-mail no diretório oficial do departamento de Licitação [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), e sabido que deve-se observar o expediente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (13h00 horário de Mato Grosso). Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

### 17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**17.1.** A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

**17.2.** Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação do Programa Casa Verde e Amarela, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

**17.3.** Quando autorizado e aprovado pelo município, os projetos da empresa selecionada serão encaminhados à Caixa Econômica Federal (CEF) para definitiva contratação.

**17.4.** A aprovação das análises econômico-financeira e cadastral, da empresa selecionada, serão efetuadas pela Caixa Econômica Federal (CEF).

**17.5.** De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

**17.6.** Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/ 93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta Prefeitura. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**17.7.** Servidores Municipais da Administração Direta estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/ 93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

**17.8.** É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

**17.9.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**17.10.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

**17.11.** Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente os atos e as condições do Edital.

**17.12.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**17.13.** Em observância ao Art.116 da Lei Federal 8666/93 aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente Chamamento os dispositivos desta lei, no que couber.

**17.14.** Caberá ao município proceder com a validade da documentação necessária e pertinente à efetiva realização do empreendimento, sem a qual invalida-se este procedimento de chamamento público.

**17.15.** A área a ser construída o empreendimento, objeto deste chamamento está relacionada no Anexo IV deste chamamento.

**17.16.** Todas as demais especificações quanto ao objeto do presente certame constam dos Anexos III e VI.

## **18. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**18.1.** São partes integrantes desta chamada pública:

- a) Anexo I – Manifestação de Interesse;
- b) Anexo II – Termo de Seleção;
- c) Anexo III – Especificações/Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Relação da área do empreendimento, matrículas e avaliações;
- e) Anexo V – Cópia da Lei Municipal nº 2.072/2022;
- f) Anexo VI – Projeto Arquitetônico;
- g) Anexo VII – Atestado de Visita Técnica;
- h) Anexo VIII – Abstenção de Visita Técnica;
- i) Anexo IX – Declarações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

j) Anexo X – Modelo de Proposta de desconto ao Mutuário;

j) Anexo X – Minuta do Contrato;

**18.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação e Comissão Permanente de Licitação.

**18.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

Primavera do Leste – MT, 11 de abril de 2023

**Adriano Conceição de Paula**  
Presidente da Comissão de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO I MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Pelo presente termo, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, vem manifestar junto ao Município de Primavera do Leste/MT, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO IV, no qual se refere a relação da área do empreendimento, matrículas e avaliações, do Chamamento Público n.º 005/2022, no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela.

Declara ainda estar de acordo com todos os termos contidos neste edital, dispondo-se a todas as suas cláusulas, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações aqui previstas.

Está ciente, ainda, que o descumprimento de qualquer condição prevista neste edital sujeitar-lhe-á as penalidades previstas, seja na fase de apresentação de propostas, seja na fase de execução do empreendimento.

Declara que, uma vez apresentada esta manifestação e declarada vencedora, assumirá seus encargos com presteza e eficiência, garantindo que o empreendimento será construído em obediência aos programas que lhe são correlatos, Lei Municipal nº 2.072/2022 e demais regulamentos.

Declara estar ciente de que está vinculada à sua proposta técnica, notadamente quanto a necessidade de aplicação dos descontos ofertados aos mutuários, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste edital

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- ( ) Cópia do CNPJ;
- ( ) Cópia da identidade do representante;
- ( ) Cópia do CPF do representante;

..... de ..... de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO II TERMO DE SELEÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2022.  
SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA  
PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA.

A Comissão Especial de Licitação, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público n.º. 005/2022; declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa: \_\_\_\_\_.

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação, pelo Município, dos projetos de que trata este edital, a proposta contendo documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal, sem prejuízo da possibilidade de a empresa apresentar este Termo de Seleção em prazo inferior para efeito de realização de pré-análises por parte do agente financeiro.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município conforme ANEXO III do Chamamento Público n.º 005/2022.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Primavera do Leste - MT, XX de XXX de 2023.

Adriano Conceição de Paula  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÃO)**

**I – DO OBJETO**

Seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em construir 1.696 (um mil, seiscentos e noventa e seis) unidades habitacionais verticais coletivas de interesse social, moduladas em Empreendimentos Habitacionais Isolados, em terrenos de propriedade dessa municipalidade a serem contratadas dentro do PROGRAMA CASA VERDE AMARELA do Governo Federal, **Lei 14.118 de 12 de janeiro de 2021** e alterações posteriores e demais legislações do Ministério do Desenvolvimento Regional, para atendimento a famílias com renda da faixa etária de R\$2.000,00 (dois mil reais) a R\$7.000,00 (sete mil reais), FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

**1.2. JUSTIFICATIVA**

Primavera do Leste é um dos municípios que mais tem se destacado em crescimento populacional e ritmo de desenvolvimento acelerado. Sua localização privilegiada, no entroncamento da BR 070 e MT 130, às terras férteis e agricultáveis, são fatores que contribuem e aceleram o progresso do município, fazendo com que o município passe por um forte crescimento, em especial no setor industrial atraindo muitas empresas do segmento do agronegócio, em função da demanda de matéria-prima (grãos).

Observa-se que ao mesmo tempo em que o município experimenta grande avanço econômico, também enfrenta a problemática habitacional como as demais cidades do Brasil e isso ocorre, principalmente pelo fluxo migratório de pessoa/família a procura de emprego e moradia em prol de qualidade de vida mais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

satisfatória.

O que nos remete a necessidade de ações por parte do Poder Público, tanto à curto quanto à longo prazo, para atender as questões habitacionais decorrentes.

### **1.3. DOS OBJETIVOS**

O conjunto habitacional a que se destina o Chamamento Público tem por objetivos, dentre outros:

Promover habitação com tipologia diferenciada do padrão adotado pelo mercado, com unidades habitacionais que assegurem o direito à dignidade da pessoa humana e a promoção dos direitos sociais inseridos na Constituição Federal de 1988;

Melhorar a infraestrutura e estruturação do Sistema Habitacional do Município de Primavera do Leste/MT;

Conferir meios acessíveis de aquisição de moradias pela população primaverense;

Promover o desenvolvimento social e econômico do Município de Primavera do Leste/MT;

### **1.4. DA POPULAÇÃO ALVO**

Famílias que atendam aos requisitos da Política Municipal de Habitação e possuam renda do grupo familiar da faixa etária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cuja forma de incentivo Municipal é aquela definida nos termos da Lei Municipal nº 2.072/2022.

Os compradores deverão se enquadrar nos limites e condições do Programa Casa Verde e Amarela, conforme Lei Federal nº 14.118/2021 e nº 12.424/2011 e poderão utilizar conjuntamente crédito do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

### **1.5. DA VISÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO E DAS REGRAS DE EXECUÇÃO;**

#### **1.5.1. Das noções introdutórias**

A produção de unidades habitacionais de que trata este chamamento, consiste na implantação de 03 (três) condomínios verticais residenciais, em quantidade estimada de 1.696 (um mil, seiscentos e noventa e seis) unidades, a serem construídos em terrenos de propriedade do Município de Primavera do Leste/MT e que serão entregues a empresa como forma de fomento ao desenvolvimento da região.

Os imóveis sobre o qual serão construídos os empreendimentos serão previamente desmembrados pelo Município de Primavera do Leste/MT em 03 (três) matrículas distintas, da seguinte forma:

1. Lote 01: com área total de 38.897,4502 m<sup>2</sup>;
2. Lote 02: com área total de 38.166,9258 m<sup>2</sup>;
3. Lote 03: com área total de 52.233,4438m<sup>2</sup>;

O valor do imóvel destinado à implantação do condomínio perfaz o total de R\$ 12.168.000,00 (doze milhões, cento e sessenta e oito mil reais)

O valor despendido pelo Município para a confecção do Projeto Arquitetônico é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Os empreendimentos habitacionais serão construídos pela empresa previamente escolhida por este chamamento e que contrate junto à Caixa Econômica Federal nos prazos convencionados.

A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Casa Verde e Amarela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

A empresa escolhida neste Chamamento Público poderá constituir Sociedade de Propósito Específico para a construção do empreendimento.

**1.5.2 Das regras gerais de implantação;**

Para a implantação dos empreendimentos habitacionais a empresa selecionada, sem prejuízo de sua regularização para contratação junto à Caixa Econômica Federal e das demais obrigações cabíveis, deverá:

Cumprir os termos constantes do presente Chamamento Público e documentos dele derivados;

Seguir rigorosamente o projeto arquitetônico elaborado e aprovado pelo Poder Executivo Municipal e que faz parte integrante do presente processo de Chamamento Público, sendo que quaisquer modificações necessárias devem ser apresentadas para essa municipalidade para aprovação:

Elaborar e apresentar para posterior aprovação do Município, os Projetos Executivos Complementares e Construção do Empreendimento Isolado, no sistema de incorporação imobiliária;

Elaborar e apresentar para posterior aprovação do Município, os Projetos de Infraestrutura Básica do Empreendimento Isolado e Construção das obras de Infraestrutura Básica Interna, dispensada a execução de infraestrutura não-incidente externa ao empreendimento, a ser executada pelo Município;

Executar as obras de construção dos empreendimentos, em integral compatibilidade com as normas técnicas, operacionais, legais, civis, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e comerciais vigentes e aplicáveis à espécie;

Realizar e custear a incorporação de condomínio junto ao Cartório de Registro de Imóveis antes do início das obras.

Realizar e custear a instituição do condomínio e individualização das matrículas autônomas destinadas ao Programa Habitacional Popular após a finalização da implantação do empreendimento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Atentar para todas as normas aplicáveis à operacionalização do Programa Casa Verde e Amarela;

Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias resultantes da implantação dos empreendimentos habitacionais, os quais não serão, em hipótese alguma, repassadas ao Município de Primavera do Leste/MT;

Responsabilizar-se integralmente pela alienação dos imóveis aos compradores interessados através dos programas habitacionais previstos neste chamamento e que sejam previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Os projetos e a construção do Empreendimento Isolado deverão atender as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no Programa Casa Verde Amarela, Normas Técnicas Vigentes – ABNT, Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal e Normas contidas em Códigos de Boas Práticas de construção;

Na elaboração dos projetos a cargo da empresa selecionada, deverá contemplar, tanto quanto possível, medidas inovadoras quanto à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável, que deverão ser previamente aprovados pelo Município, vedada a descaracterização original do projeto arquitetônico sem prévia aprovação do Município.

Para efeito do parágrafo anterior, consideram-se medidas sustentáveis as soluções ambientais, de eficiência energética e de conforto térmico e acústico, tanto para as edificações quanto para os espaços livres públicos, incorporando economia no uso de energia e água, sistema de captação e reuso de água, fontes alternativas de energia e destinação adequada de resíduos;

Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa vencedora do chamamento público, esta deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntado em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Será de responsabilidade do MUNICÍPIO a realização de obras de infraestrutura não incidente, assim consideradas aquelas externas ao empreendimento, como abertura e asfaltamento de vias, rede e estação de tratamento de esgoto, rede de abastecimento de água, rede elétrica e quais mais sejam necessárias para o funcionamento do mesmo, como forma de contrapartida e fomento à construção do empreendimento, entretanto os serviços realizados não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes;

A prefeitura expedirá um Alvará de Construção separado para cada condomínio, ou módulo, conforme cronograma e solicitação da construtora vencedora do presente, cabendo a mesma o cadastro e baixa da construção perante o INSS.

Em não havendo demanda suficiente a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou após esgotadas os mutuários encaminhados e existindo unidades habitacionais a serem vendidas, a empresa selecionada junto com a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão regulamentar medidas para atendimento da demanda mínima;

**1.5.3. Das regras gerais de alienação aos mutuários.**

Os critérios e o cronograma de inscrição do programa habitacional, bem como a seleção dos mutuários das unidades habitacionais, serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme regulamento a ser divulgado, sem exclusão dos critérios exigidos pela Caixa Econômica Federal e do programa Casa Verde Amarela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Os mutuários do empreendimento poderão receber aporte financeiro advindo do Programa estadual do MT PAR, Lei Estadual nº 11.587/2021 e Lei Municipal nº 2.072/2022, que será destinado aos mutuários beneficiários do Programa Habitacional advindo deste chamamento, cuja renda se enquadre nos valores entre os valores indicados no item 1.4 deste anexo e na forma prevista no regulamento específico da lei estadual.

O valor venal atribuído ao imóvel destinado à implantação dos empreendimentos, bem como o valor total despendido pelo Município a título de elaboração do Projeto Arquitetônico, cujas montas são aquelas indicadas no item 1.5., subitem 1.5.1 deste anexo, entrarão como contrapartida do Município ao empreendimento e deverão ser descontados dos valores referente a entrada do mutuário, no valor integral da fração ideal, independente da classificação do mutuário em faixa de renda.

Fica excluído do desconto a ser concedido na unidade habitacional, conforme previsto acima, os valores da fração do terreno que, conforme regulamento próprio, tenham que ser devolvidos ao Fundo Municipal de Habitação dos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda do grupo familiar de R\$4.000,01 (quatro mil reais e um centavo) a R\$7.000,00 (sete mil reais).

O valor da contrapartida, referente àqueles que receberão o imóvel a título de alienação, deverá ser repassado pela empresa responsável pelo empreendimento, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato do mutuário com a instituição financeira operadora do programa, e depositados em conta específica do Fundo Municipal de habitação a ser informada em regulamento própria a ser expedido pelo Município.

Se o valor total da fração ideal ultrapassar o valor que o mutuário tenha que dar de entrada para aquisição da unidade habitacional fica desobrigada a construtora a devolução dessa diferença ao Município.

Para efeito de cálculo das frações ideais do valor venal do imóvel e do custo com o projeto arquitetônico, será considerada a seguinte fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- ✓  $FI = (VV + VP) / UH$
- ✓ Onde:
- ✓ FI – Fração Ideal;
- ✓ VV – Valor venal do imóvel avaliado pelo Município por ocasião do chamamento público;
- ✓ VP – Valor despendido à título de elaboração do projeto arquitetônico pelo Município;
- ✓ UH – Quantidade total de unidades habitacionais construídas.

As contratações com o AGENTE FINANCEIRO serão realizadas de acordo com as normas vigentes do Programa Casa Verde e Amarela à época da Contratação.

Quando da alienação dos imóveis ao público alvo, a empresa deverá conceder o abatimento inerente ao desconto ofertado em sua proposta para efeito de pontuação técnica, o qual é considerado por unidade e será concedido como abatimento para o mutuário no valor da contrapartida do mesmo ao empreendimento, considerando como valor máximo da unidade habitacional o teto aplicado ao Programa do Governo Federal Casa Verde Amarela.

O Município não se responsabilizará, em hipótese alguma, pela inadimplência de qualquer prestação pelos mutuários.

As despesas cartoriais relacionadas à transferência das unidades habitacionais serão estipuladas entre empreendedor e mutuários, não sendo, em hipótese alguma, de responsabilidade do Município.

Sem prejuízo das demais regras previstas acima, a empresa vencedora do chamamento, quando da realização das alienações dos imóveis, deverá conceder opções flexíveis para o pagamento do valor de entrada do imóvel, permitindo, sempre que possível o parcelamento desse valor em parcelas que representem a capacidade financeira de amortização real pelo interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

As demais regras relacionadas a seleção e operacionalização e fiscalização quanto às alienações serão realizadas por regulamento específico.

**1.5.4. Dos incentivos e benefícios fiscais;**

Ao empreendimento habitacional de que trata o presente chamamento, a título de incentivo ao Programa Federal Casa Verde e Amarela, conceder-se-á:

Isenção temporária do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos no Código Tributário Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

Isenção do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;

Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado;

Isenção de alvará de construção e renovações, taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

As isenções temporárias acima tratadas abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

O Município está autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

pelos programas previstos neste chamamento, na área destinada à construção das unidades habitacionais, entretanto não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário, a ser regulamentado por decreto.

A autorização de que trata o parágrafo anterior não poderá ser utilizada, em hipótese alguma, como pretexto para que a empresa escolhida neste chamamento se abstenha de obrigações que lhe são impostas, buscando, por qualquer forma que seja, atribuí-las ao Município.

### 1.6. DO MEMORIAL DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

Memorial Descritivo, referente a edificação de conjuntos de habitações populares, subdivididos em 3 condomínios independentes, cada qual com quantidade específica de prédios de apartamentos multifamiliares, conforme detalhados e descritos em Projeto de Arquitetura e Implantação anexo.

O sistema construtivo poderá ser executado de duas formas distintas, TIPO 01 de “Painéis pré-moldados mistos com dupla função” e TIPO 2 de “Blocos de concreto”, que poderá ser escolhido pela construtora, respeitando as normativas vigentes.

### 1.7. INFRAESTRUTURA

1.7.1 FUNDAÇÃO		
1	Tipo de fundação	Conforme projeto estrutural apresentado pelas construtoras, quedeverá ser executado conforme sondagem e normativas vigentes.

### 1.8. SUPRA-ESTRUTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**1.8.1 ESTRUTURA**

1	Tipo de estrutura e principais características	Conforme projeto estrutural apresentado pelas construtoras, que deverá ser executado conforme sondagem e normativas vigentes.
---	--	---

**1.9. VEDAÇÕES**

**1.9.1. ALVENARIA DE  
VEDAÇÃO**

1	Tipo de vedação e principais características	Conforme projeto arquitetônico anexo e projeto estrutural apresentado pelas construtoras, que deverá ser executado conforme normativas vigentes.
---	--	--

**1.10. COBERTURAS/IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS**

**1.10.1. COBERTURA**

1	Estrutura	Cobertura em perfil 75 x 40 x 2 mm e 100 x 50 x 2 mm enrijecido, revestido com pintura anticorrosão do tipo zarcão.
2	Fixação e apoio da estrutura na edificação	A cobertura será apoiada em pilaretes de perfil 100 x 50 x 2 mm enrijecido revestido com pintura anticorrosão do tipo zarcão. Os elementos de fixação serão galvanizados (parafusos, ganchos, arames e conjuntos de vedação).
3	Tipo de telha	Telhas metálicas (tipo Galvalume – espessura 0,43mm); seguindo inclinação conforme especificação do fabricante.
4	Tipo de condutores	Será utilizado calhas de zincoalumínio, que conduzirá a água até a canalização de água pluvial (em PVC).

**1.10.2. IMPERMEABILIZAÇÃO**

	ITEM	LOCAL	REQUISITO MÍNIMO	COMPLEMENTO OU ALTERNATIVA COM DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA
SISTEMA CONSTRU TITO – TIPO 1 (Beirado)		Radier e/ou fundações em	Tratamento com sistema rígido sobre o radier e/ou fundações em contato direto com o solo, após concretado.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

	1	contato direto com o solo	Caso haja alta incidência de umidade, executar o tratamento com manta, na face em contato com o solo. Proteger a manta antes da concretagem.	
	2	Piso térreo em contato com o solo	Camada drenante sob o piso	
	3	Parede em contato com radier e/ou estrutura	Parede simples e impermeabilização na face externa, em contato com o radier e/ou fundações. Área sujeita a fissuração – Sistema flexível.	Impermeabilizado com pintura asfáltica em 60cm de altura em todo o perímetro da torre.
<b>SISTEMA CONSTRUTIVO – TIPO 2 (Blocos de Concreto)</b>	4	Piso térreo em contato com o solo	Camada drenante sob o piso	
	5	Revestimento externo de paredes do térreo	Barrado impermeável.	Impermeabilizado com pintura asfáltica em 60cm de altura em todo o perímetro da torre.
<b>AMBOS OS SISTEMAS CONSTRUTIVOS</b>	6	Todos os pisos de áreas molhadas, como banheiros, cozinhas e área de serviço, bem como áreas molháveis ralos.	Sistema rígido com reforço de sistema flexível nos ralos, pontos críticos e áreas dos boxes.	Impermeabilizado com argamassa polimérica e telado poliéster malha 2 x 2 mm e contrapiso para proteção mecânica. Altura mínima de 20cm.

**1.10.3. TRATAMENTOS**

1	Concreto	Tratamento da	Regularização	Estucagem com argamassa compatível com as características de cor e tonalidade do concreto.
---	----------	---------------	---------------	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

	parente	superfície	Acabamento	Tinta acrílica conforme as orientações do fabricante
2	Junta de dilatação	Local, descrição e acabamento	Junta de dilatação a cada pavimento, preenchidas com polímero selante.	
3	Junta entre esquadrias e alvenaria / estrutural	Descrição	Requadro ou Junta de dilatação ao redor da janela preenchida com silicone branco ou incolor.	

**1.11. REVESTIMENTOS, ACABAMENTO E PINTURA**

**1.11.1. REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA**

1.11.1. REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA					
AMBIENTE	PISO, RODAPÉ E SOLEIRA	PAREDE	TETO	PEITORIL	
ÁREA PRIVATIVA	Sala	Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso. Soleira em pedra natural na porta principal de entrada.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente.
	Quarto 1 Quarto 2 Circulação	Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente.
	Banheiro	Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso	As paredes internas ao box receberão revestimento	Rebaixamento de gesso com pintura ACRILICA cor	Pedra natural, elemento pré-moldado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

		cerâmico.	cerâmico com em todo pé direito, as demais paredes receberão revestimento cerâmico até a altura de 1,50m e após pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	BRANCO NEVE ou quando em laje, aplicar textura sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	de concreto ou solução equivalente.
	Área Serviço e Cozinha	Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso.	Em áreas molhadas receberão revestimento cerâmico em todas as paredes com altura mínima de 1,50m, após receberão pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Rebaixamento de gesso com pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE ou quando em laje, aplicar textura sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente.
<b>ÁREA COMUM</b>	Guarita	Contrapiso alisado, mínimo de 3 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso. Soleira em pedra natural na porta principal de entrada.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Espaço Gourmet (quando houver)	Contrapiso alisado, mínimo de 3 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso. Soleira em pedra natural na porta principal de entrada.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente.
Banheiros das Guaritas e Quiosques	Contrapiso alisado, mínimo de 3 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso. Soleira em pedra natural nas portas quando externas.	As paredes internas ao box receberão revestimento cerâmico com em todo pé direito, as demais paredes receberão revestimento cerâmico até a altura de 1,50m e após pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente.
Hall Térreo	Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso. Soleira em pedra natural nas portas	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

	externas.			
Hall Andares	Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente.
Caixa de Escada	Ardósia ou pré-moldado de concreto revestido com piso cerâmico.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente.
Garagem	Calçamento em Piso Intertravado PAVER em vagas acessíveis e pedra brita em todo estacionamento.	Garagem sem paredes.	Garagem sem cobertura.	

**1.11.1.1. MARCAS DE TINTAS:**

Ellus / Hipervinil / Ourocolor OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR (cor branco gelo nas paredes e branco neve nos tetos).

**1.11.11.2. MARCAS DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS:**

Biancogrês / Bella Casa / Cecrisa / Triunfo / Incefra. OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR; Os revestimentos receberão rejuntas e argamassas específicos para garantia de sua qualidade e durabilidade.

**1.11.11.3. OBSERVAÇÃO 01:**

Os revestimentos cerâmicos a serem utilizados deverão ter tonalidades CLARAS, e serem seguidos como padrão, tendo um único modelo para piso e um



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

único modelo para parede, mantendo a unidade dos materiais e das variações de tonalidades em todo apartamento.

### 1.11.11.4. OBSERVAÇÃO 02:

Nas paredes externas das edificações, serão executados revestimentos externos adequados para acabamento no mínimo com pintura em tinta látex ou textura impermeável, conforme normas vigentes.

### 1.11.11.5. OBSERVAÇÃO 03:

Rebaixamentos em gesso dos forros das unidades habitacionais e das áreas comuns, é um opcional a ser definido pela construtora de acordo com os métodos construtivos a serem empregados.

## 1.12. ESQUADRIAS E SEUS COMPLEMENTOS

1.12.1. PORTAS					
	AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSÃO	MARCA
ÁREA PRIVATIVA	Sala	Madeira	1 folha de abrir, lisa DPL Mog,Núcleo Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm PW,Alisar 50x5400x10mm PW.	0,80 x 2,10 (m) PCD 0,90X2,10	
	Quarto 1	Madeira	1 folha de abrir, lisa DPL Mog,Núcleo Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm PW,Alisar 50x5400x10mm PW.	0,80 x 2,10 (m) PCD 0,90X2,10	
	Quarto 2	Madeira	1 folha de abrir, lisa DPL Mog,Núcleo Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm PW,Alisar 50x5400x10mm PW.	0,80 x 2,10 (m)	
	Banheiro	Madeira	1 folha de abrir, lisa DPL Mog,Núcleo Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm PW,Alisar 50x5400x10mm PW.	0,60 x 2,10 (m) PCD 0,90X2,10	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

<b>ÁREA COMUM</b>	Guarita	Madeira	1 folha de abrir, lisa DPL Mog,Núcleo Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm PW,Alisar 50x5400x10mm PW.	0,80 x 2,10 (m)	
	Guarita BWC	Madeira	1 folha de abrir, lisa DPL Mog,Núcleo Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm PW,Alisar 50x5400x10mm PW.	0,60 x 2,10 (m)	
	Quiosque BWC	Alumínio	Alumínio com ventilação veneziana, de giro.	PCD 0,90X2,10	
	Quiosque DML	Alumínio	Alumínio com ventilação veneziana, de giro.	0,80X2,10	
	Hall dos prédios – Principal	Alumínio e vidro	Perfil de alumínio com vidro incolor, com espessura compatível a sua qualidade e segurança, 2 folhas, de giro.	2,00X2,10	
	Hall dos prédios – Secundária	Alumínio e vidro	Perfil de alumínio com vidro incolor, com espessura compatível a sua qualidade e segurança, 1 folha, de giro.	1,20X2,10	

**1.12.1.1. OBSERVAÇÃO 1:**

Os apartamentos e demais banheiros ou ambientes destinados a Portadores de Necessidades Especiais (PNE), deverão ter portas acessíveis com medida de passagem livre de 0,90x2,10m, com abertura para o lado externo, possibilitando o acesso total seguindo todas normativas de acessibilidade vigentes.

**1.12.2 JANELAS E BASCULANTES**

	<b>AMBIENTE</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>TIPO E MODELO</b>	<b>DIMENSÃO</b>	<b>MARCA</b>
<b>ÁREA</b>	Sala	Vidro incolor 4 mm	Correr em aço ou alumínio, com 2 folhas em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,50 x 1,00 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

					Esaf ou Ibrap
	Quarto 1	Vidro incolor 4 mm	Correr em aço ou alumínio, com 2 folhas venezianas + 1 folha em vidro incolor 4 mm OU com 2 folhas em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,50 x 1,00 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
	Quarto 2	Vidro incolor 4 mm	Correr em aço ou alumínio, com 2 folhas venezianas + 1 folha em vidro incolor 4 mm OU com 2 folhas em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,40 x 1,00 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
	Cozinha/ Lavanderia	Vidro Incolor 4 mm	Correr em aço ou alumínio, com 2 folhas em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,00 x 1,00 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
	Banheiro Social	Alumínio e vidro boreal	Basculante ou Maxim-ar, em aço ou alumínio com vidro mini boreal com fecho tipo alavanca.	0,50 x 0,50 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
<b>ÁREA COMUM</b>	Guarita	Vidro incolor 4 mm	Correr em aço ou alumínio, com 2 folhas em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua. Fachada frontal com vidro fixo tipo painel.	Conforme projeto	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
	Guarita BWC	Alumínio e vidro boreal	Basculante ou Maxim-ar, em aço ou alumínio com vidro mini boreal com fecho tipo alavanca.	0,65 x 0,60 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
	Hall dos prédios – Principal	Vidro incolor 4 mm	Correr em aço ou alumínio, com 2 folhas em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,40 x 1,00 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Escada	Vidro incolor 4 mm	Correr em aço ou alumínio, com 2 folhas em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,50 x 1,00 (m)	Alumínio Castelo, Vital, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
--------	-----------------------	--	--------------------	---

**1.12.2.1. OBSERVAÇÃO 1:**

O dimensionamento das esquadrias poderá ser ajustado pela construtora, de acordo com os produtos a serem fornecidos pelos fabricantes, desde que atendam as áreas de iluminação e ventilação conforme normativas vigentes.

**1.12.3. FECHADURAS**

<b>ESQUADRIA</b>	<b>TIPO E MODELO</b>	<b>MARCA</b>
Porta Entrada	Em latão cromado, com maçaneta tipo alavanca, externa fixa, chave em cilindro, com acabamento de espelho.	Aliança, 3F, Soprano
Porta quartos 1, 2 e banheiro	Em latão cromado, com maçaneta tipo alavanca, externa fixa, chave em cilindro, com acabamento de espelho.	Aliança, 3F, Soprano
Portas áreas de uso comum	Em latão cromado, com maçaneta tipo alavanca, externa fixa, chave em cilindro, com acabamento de espelho.	Aliança, 3F, Soprano

**1.12.4. BATENTES**

<b>ITEM</b>	<b>AMBIENTE E LOCAL</b>	<b>LARGURA EM RELAÇÃO A PAREDE</b>	<b>MATERIAL / ACABAMENTO</b>	<b>FIXAÇÃO</b>	<b>TIPO DE GUARNIÇÃO / ACABAMENTO</b>
1	Porta - entrada	Rente	Madeira, laminado branco ou alumínio	Espuma expansiva ou de acordo com	Madeira, esmalte sintético branca ou de acordo com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

				o tipo a ser usado	o tipo a ser usado
2	Porta – quartos 1/2	Rente	Madeira, laminado branco, prime ou alumínio	Espuma expansiva ou de acordo com o tipo a ser usado	Madeira, esmalte sintético branca ou de acordo com o tipo a ser usado
3	Porta - banheiro	Rente	Madeira, laminado branco, prime ou alumínio	Espuma expansiva ou de acordo com o tipo a ser usado	Madeira, esmalte sintético branca ou de acordo com o tipo a ser usado
4	Portas de uso comum MADEIRA	Rente	Madeira, laminado branco, prime ou alumínio	Espuma expansiva ou de acordo com o tipo a ser usado	Madeira, esmalte sintético branca ou de acordo com o tipo a ser usado

**1.12.5. VIDROS**

<b>ESQUADRIA</b>	<b>ESPESSURA, MODELO E ASSENTAMENTO</b>
Janela Sala	4 mm, incolor, fornecido junto com a esquadria
Janela Quarto 1	4 mm, incolor, fornecido junto com a esquadria
Janela Quarto 2	4 mm, incolor, fornecido junto com a esquadria
Basculante Banheiro	4 mm, boreal, fornecido junto com a esquadria
AMBIENTES DE USO COMUM	4 mm, incolor, fornecido junto com a esquadria (quando medidas tradicionais), ou especifica em maiores vãos, garantindo a qualidade e segurança das mesmas.

**1.12.6. ESQUADRIAS ESPECIAIS, PORTÕES, GRADES, CORRIMÃOS**

<b>AMBIENTE</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>TIPO E MODELO</b>	<b>DIMENSÃO</b>	<b>MARCA</b>
Caixa D'água	Aço	Alçapão, com caixilho e trinco acoplados.	0,80 x 0,80	RDG, Arcellor Mital, Gerdau



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Garagem	Alumínio ou ACM	Portão de correr c/1 folha OU de giro c/ 2 folhas, em alumínio – conforme projeto da Guarita.	4,00 x 2,80	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer ou Madarlan
Escada	Metálica	Corrimão conforme especificações e projeto de Prevenção de Incêndios	Contínuo – conforme projeto	RDG, Arcellor Mital, Gerdau
Portão acesso pedestres	Alumínio	Portão de giro c/1 folha, em alumínio – conforme projeto da Guarita.	1,20 x 2,80	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer ou Madarlan

**1.12.6.1. MARCAS DAS ESQUADRIAS E SEUS COMPLEMENTOS:**

Conforme citadas nas planilhas acima, sendo de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR (cor branca).

**1.12.6.2. OBSERVAÇÃO 1:**

Os ambientes não citados no Item 6, tais como áreas comuns e apartamentos de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), deverão seguir as dimensões conforme Projeto Arquitetônico e normativas vigentes, estando todas esquadrias com qualidade e garantia que atendam tais dimensionamentos.

**1.12.6.3. OBSERVAÇÃO 2:**

Todas as aberturas deverão obedecer ao dimensionamento mínimo do projeto arquitetônico bem como as normativas municipais e de prevenção de incêndios, ambas com as áreas calculadas e aprovadas pelos órgãos vigentes.

**1.12.6.4. OBSERVAÇÃO 3:**

Todas as aberturas deverão obedecer ao dimensionamento mínimo do projeto arquitetônico bem como as normativas municipais e de prevenção de incêndios, ambas com as áreas calculadas e aprovadas pelos órgãos vigentes.

**1.12.6.5. OBSERVAÇÃO 4:**

Sugere-se, se possível, utilizar a tonalidade branca para as portas e aberturas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**1.13. INSTALAÇÕES**

**1.13.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – NÚMERO DE PONTOS**

AMBIENTE	LUZ TETO	INTERRUPTOR	TOMADA	ANTENA	TELE FONE	INTER FONE	
ÁREA PRIVATIVA	Sala	2	1	4+1 (ar condicionado)	1 (Obs.: Ponto de TV somente com eletroduto, ausência de cabeamento)	1	0
	Quarto 1	1	1	3+1 (ar condicionado)	1 (Obs.: Ponto de TV somente com eletroduto, ausência de cabeamento)	0	0
	Quarto 2	1	1	3+1 (ar condicionado)	1 (Obs.: Ponto de TV somente com eletroduto, ausência de cabeamento)	0	0
	Banheiro	1	1	2 (Obs.: 1 para chuveiro 220V)	0	0	0
	Circulação	1	1	0	0	0	0
	Cozinha	1	1	4	0	0	1
	Área de Serviço	1	1	2	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

<b>ÁREA COMUM</b>	Hall de Entrada	4	Sensor de Presença	1	0	0	0
	Circulação Comum	6	Sensor de Presença	0	0	0	0
	Escada	3	Sensor de Presença	0	0	0	0
	Guarita	6	3	4+1 (ar condicionado)	1 (Obs.: Ponto de TV somente com eletroduto, ausência de cabeamento)	1	Central de Interfones
	Quiosque	4	2	3	0	0	0

**1.13.1.1. MARCAS DE CONDUÍTES, QDL, QDG E CAIXINHAS:**

Fortlev / Tigre / Amanco / Andaluz OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR.

**1.13.1.2. MARCAS DE FIAÇÃO:**

Corfio, Cobremack ou Vathisa OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR.

**1.13.1.3. OBSERVAÇÃO 1:**

ILUMINAÇÃO - Todas as lâmpadas deverão ser em LED e terem potencias que atendam os ambientes em suas metragens/lumens específicos.

**1.13.1.4. OBSERVAÇÃO 2:**

ILUMINAÇÃO EXTERNA - Seguir padrão da Energisa e conforme projeto de implantação; Prever lâmpadas em LED.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**1.13.1.5. OBSERVAÇÃO 3:**

Serão previstos no mínimo 3 pontos de tomadas de uso específico, sendo 2 para cozinha/área de serviço e 1 para o chuveiro com potência mínima de 5.400 W e compatível com mercado local.

**1.13.1.6. OBSERVAÇÃO 4:**

Cada unidade habitacional contará com um quadro de distribuição exclusivo, assim como cada edificação de área comum (guarita, quiosques, áreas comuns das edificações).

1.13.2 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS – NÚMERO DE PONTOS			
AMBIENTE		ÁGUA FRIA	ESGOTO
ÁREA PRIVATIVA	Banheiro Social	1 ponto para chuveiro	1 ponto para chuveiro
		1 ponto para vaso sanitário	1 ponto para vaso sanitário
		1 ponto para lavatório	1 ponto para lavatório
	Cozinha	1 ponto para pia	1 ponto para pia
	Área de Serviço	1 ponto para tanque	1 ponto para tanque
		1 ponto para máquina de lavar	1 ponto para máquina de lavar
1 Registro Geral/unidade autônoma			
ÁREA COMUM	Guarita	1 ponto para chuveiro	1 ponto para chuveiro
		1 ponto para vaso sanitário	1 ponto para vaso sanitário
		1 ponto para lavatório	1 ponto para lavatório
		1 ponto para pia/copa	1 ponto para pia/copa
		1 Registro Geral	
		1 ponto para jardim	
	Quiosque	1 ponto para vaso sanitário	1 ponto para vaso sanitário
		1 ponto para lavatório	1 ponto para lavatório
		1 ponto para pia/copa	1 ponto para pia/copa
		1 ponto para jardim	
	1 Registro Geral		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**1.13.2.1. MARCAS PARA MATERIAIS HIDROSSANITÁRIO:**

Fortlev / Tigre / Amanco OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR.

**1.13.2.2. OBSERVAÇÃO 1:**

Cada torre, com 32 unidades, terá seu medidor geral e cada unidade terá seu medidor individual, com seus respectivos registros individuais internamente.

**1.13.2.3. OBSERVAÇÃO 2:**

O sistema de armazenamento da água será de acordo com estudo feito pela construtora em seus projetos complementares.

**1.13.3 BANCADAS, LOUÇAS E METAIS**

1	Pias de cozinhas (apartamentos), copas (Guarita, Quiosques)	Bancada	Material	Granito ou mármore sintético	
			Dimensões – C x L (cm)	120 x 50	
		Cuba	Material	Inox ou mármore sintético	
			Dimensões – C x L x P (cm)	47,0 x 30,0 x 12,0	
		Metais	Válvula	Material	PVC
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit
			Sifão	Material	PVC
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit
		Torneira	Material	METAL - Torneiras com arejador	
			Marcas	Perflex, Cavit, Esteves, Docol	
2	Lavatório de banheiro	Bancada	Material	Granito ou mármore sintético	
			Dimensões – C x L (cm)	60x45	
		Cuba ou	Tipo	Cuba de embutir ou moldada	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

		lavatório	Material	Louça ou mármore sintético		
			Marcas	Icasa, Celite, Fiori		
		Metals	Válvula	Material	PVC	
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit	
			Sifão	Material	PVC	
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit	
			Torneira	Material	METAL - Torneiras com arejador	
				Marcas	Perflex, Civit, Esteves, Docol	
3	Vaso sanitário	Bacia e caixa acoplada	Marcas	Icasa, Celite, Fiori - bacia sanitária com dispositivo de duplo acionamento.		
4	Tanque de lavar roupa	Tanque	Material	Mármore Sintético		
			Dimensões - Volume (litros)	25 L		
			Marcas	Ica, Maxxipia, Celite		
		Metals	Válvula	Material	PVC	
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit	
			Sifão	Material	PVC	
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit	
			Torneira	Material	METAL Torneiras com arejador	
Marcas	Perflex, Civit, Esteves, Docol					

**1.13.3.1. OBSERVAÇÃO 1:**

Materiais/marcas acima citados deverão ser usados tanto nos apartamentos quanto nas áreas comuns, devendo ser de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR as marcas citadas acima.

**1.13.3.2. OBSERVAÇÃO 2:**

As louças e metais para banheiros de Portadores de Necessidades Especiais (PNE) deverão ser específicas para a tipologia de uso, inclusive com a instalação de barras e banco de apoio, conforme as Normas da ABNT NBR9050,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

sendo de responsabilidade da construtora estar atualizada a tais normativas bem como fornecendo materiais específicos.

1.13.4 SISTEMAS ESPECÍFICOS			
1	Instalação de gás	Alimentação	Armazenamento
		Sistema	Sistema Coletivo
		Nº de pontos (no mínimo 1 para o fogão)	Haverá um ponto na cozinha, na parede atrás do fogão.
		Material (tubos e conexões)	Tubos e conexões indicados pelo Projeto de Prevenção de Incêndios
		Dispositivos (registros e medidores)	Serão medidores (01 para cada bloco – CONFORME PROJETO) e o registro se localizará próximo à casa de gás.
2	Instalações mecânicas	Exaustão mecânica	Não
		Pressurização de escada	Não
		Sistema de bombas	Conforme Projeto de Prevenção de Incêndios
3	Elevador	Marca	Não
		Acabamento da cabine	Não
		Botoeira	Não
4	Instalação hidráulica	Cada torre, com 32 unidades, terá seu medidor geral e cada unidade terá seu medidor individual.	
5	Ar-Condicionado	Infraestrutura	SIM
		Ponto de Ar-Condicionado	SIM
		Instalação do aparelho	Não
6	Churrasqueira	Deverão ser pré-moldadas ou executadas com alvenaria convencional conforme sistema estrutural escolhido, internamente receber tijolos refratários para contenção do calor, e ter seu duto com boa sucção respeitando o mínimo de 50cm acima da platibanda, com inclinação suficiente para não voltar fumaça.	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

7	Lixeiras Comuns	Prever instalações de centrais de lixeiras de uso comum, a ser definido de acordo com as normativas do município, conforme detalhamentos fornecidos, bem como adequadas ao bom funcionamento, com revestimentos permeáveis, de fácil manutenção e acesso.
---	-----------------	---

### 1.14. COMPLEMENTOS DO EMPREENDIMENTO

1.14.1. COMPLEMENTOS			
1	"Play-ground"	Brinquedo(s)	Multiplay escorregador, balanço, gangorra
		Marca(s)	Freso, Xalingo, krenke
		Materiais do(s) brinquedo(s)	Polietileno, madeira e/ou aço
2	Muros divisórios ou de Fechamento	Material	Estrutura em pilares em blocos de concreto ou fechamento similar.
		Altura	Mínimo de 2 metros
3	Calçadas periféricas	Material	Contrapiso desempenado ou PANVER
		Largura, espessura, juntas	Conforme Projeto de Implantação
4	Passeios	Material	Contrapiso desempenado ou PANVER
		Largura, espessura, juntas	Conforme Projeto de Implantação
			Junta de dilatação – em madeira
5	Estacionamento	Material	Pedra Brita
6	Ruas Internas	Material	Asfalto conforme Normas Técnicas Vigentes.
7	Revestimentos Áreas Comuns	Material	Conforme citado no Item 5

### 1.15. OBSERVAÇÕES GERAIS

#### 1.15.1. OBSERVAÇÃO GERAL 1:

Todas as marcas citadas neste memorial poderão ser substituídas por qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR as marcas citadas acima, sendo todas certificadas e validadas por seus respectivos órgãos reguladores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**1.15.2. OBSERVAÇÃO GERAL 2:**

Todos os itens/categorias/materiais a serem utilizados deverão estar de acordo com as Normativas Vigentes em seus órgãos reguladores, normativas de qualidade e durabilidade, sendo de TOTAL responsabilidade da CONSTRUTORA a escolha correta dos seus fornecedores bem como as marcas e produtos a serem utilizados.

**1.15.3. OBSERVAÇÃO GERAL 3:**

Todos os projetos complementares a serem executados pela CONSTRUTORA deverão ser de acordo com as Normativas Vigentes, municipais, estaduais e federais, bem como o Código de Práticas de Engenharia para Habitação da Caixa Econômica Federal.

**1.15.4. OBSERVAÇÃO GERAL 4:**

Os materiais, produtos ou métodos construtivos citados neste memorial, em caso de necessidade, seja por motivo de melhoria construtiva, produtos específicos dos fornecedores, ou outra razão, poderão ser ajustados ou alterados, porém, deverá ser feito, por parte da CONSTRUTORA, um documento prévio solicitando a autorização ao CONTRATANTE e da Empresa LUCCHINI ARQUITETURA LTDA, podendo haver ou não haver aceitação por ambas as partes. Ressaltando que deverão ser respeitadas todas as normativas vigentes e o Código de Práticas de Engenharia para Habitação da Caixa Econômica Federal.

**1.15.5. OBSERVAÇÃO GERAL 5:**

Este memorial é elaborado pela empresa LUCCHINI ARQUITETURA LTDA, aprovado e validado pela PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, serve para guiar a qualidade dos serviços a serem prestados pela CONSTRUTORA, não podendo sofrer alterações sem prévio aviso e validação formal a ambas as partes.

**1.15.6. OBSERVAÇÃO GERAL 6:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

A qualidade e execução da obra é de total responsabilidade da CONSTRUTORA, ficando a cargo da Empresa LUCCINI ARQUITETURA LTDA somente a elaboração do Projeto de Arquitetura, Implantação e o referido Memorial Descritivo.

### 1.15.7. OBSERVAÇÃO GERAL 7:

Os projetos ora apresentados são individualizados e, portanto, só podem ser edificados nas áreas objeto do CONTRATO, em suas quantidades especificadas, conforme implantação apresentada. Em caso de aditivo das quantidades ou áreas, um novo projeto deverá ser contratado.

### 1.15.8. OBSERVAÇÃO GERAL 8:

Após aprovado o projeto ora em análise, sua replicação em áreas distintas da apresentada no estudo preliminar/ implantação é vedada.

## 2.1. VALOR ESTIMADO

2.1.1. O valor estimado do repasse da contrapartida do convênio necessário à execução será de R\$ 38.158.000,00 (trinta e oito milhões, cento e cinquenta e oito mil reais);

2.1.1.1 A Concedente MT Participações e Projetos - S.A (MT PAR), repassará o valor de R\$ 25.440.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil reais);

2.1.2. A Conveniente Prefeitura de Primavera do Leste repassará, a título de contrapartida não financeira será de R\$12.718.000,00 (doze milhões, setecentos e dezoito mil reais), conforme Primeiro Termo Aditivo de Convênio 1296-2022;

## 2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1. As despesas oriundas das obras e instalações ocorrerão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nas dotações orçamentárias abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária	08.00.4	FMH – Fundo Municipal de Habitação
Unidade Executora	08.004	FMH – Fundo Municipal de Habitação
Funcional Programática	16.482.0026-1.130	Construção de Casas Populares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Ficha	808	
Fonte	1701	
Despesa	4.4.90.51.00	
Descrição	Obras e Instalações	
Ficha	807	
Fonte	1500	
Descrição	Obras e Instalações	

2.2.2. O recurso a ser transferido pelo cedente será depositado em conta bancária específica indicada pela Conveniente, que somente receberá recurso oriundo do Convênio 1296-2022, para os devidos pagamentos constantes do plano de trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica ao fornecedor.

### **2.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.3.1. A MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR, repassará o valor de R\$ 25.440.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) em 3 (três) parcelas, sendo a primeira e a segunda no valor de R\$7.680.000,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta mil reais) e a terceira no valor de R\$10.080.000,00 (dez milhões, e oitenta mil reais), conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho;

2.3.2. A liberação da primeira parcela será mediante cópia do Contrato assinado entre Empresa Vencedora do Chamamento Público e Caixa Econômica Federal;

2.3.3. A liberação da segunda parcela será mediante assinatura de todos os contratos de financiamento entre mutuários e a Caixa Econômica Federal;

2.3.4. A liberação da terceira parcela ficará condicionada a comprovação do efetivo início das obras, bem como a comprovação de repasse das parcelas anteriores, entende-se como efetivo início das obras a implantação do canteiro e início das obras de infraestrutura;

2.3.5. A prestação de conta final, deverá conter a apresentação das matrículas registradas em cartório, em nome dos mutuários e averbações, bem como o Habite-se em nome dos respectivos mutuários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

### 2.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.4.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONVENIENTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

2.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 2.5. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (GOVERNO DO ESTADO)

2.5.1. À MT PAR obriga-se a:

2.5.1.1. Atuar como entidade fornecedora do Programa Ser Família Habitação;

2.5.1.2. Efetuar a transferência de recursos financeiros orçados em R\$25.440.000,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) em 3 (três) parcelas, sendo a primeira e a segunda no valor de R\$7.680.000,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta mil reais) e a terceira no valor de R\$10.080.000,00 (dez milhões e oitenta mil reais);

2.5.1.3. Acompanhar a execução do Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;

2.5.1.4. Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

2.5.1.5. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto do Convênio;

2.5.1.6. Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

**Fls.nº** \_\_\_\_\_

**Rub.** \_\_\_\_\_

2.5.1.7. Analisar, aprovar e/ou reprovar a prestação de contas do Termo de Convênio;

2.5.1.8. Dar ciência da assinatura do Convênio à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;

2.5.1.9. Manter arquivado a documentação pertinente ao Convênio, inclusive a prestação de contas apresentada pela Convenente.

**2.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CONSTRUTORA)**

2.6.1. À CONSTRUTORA obriga-se a:

2.6.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos e da proposta, em especial os documentos da contratação e a legislação vigente;

2.6.1.2. Alocar profissionais adequados e capacitados com conhecimento específico para o desenvolvimento dos trabalhos;

2.6.1.3. Cumprir cronograma físico e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

2.6.1.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato;

2.6.1.5. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Seguritária e decorrentes da execução do objeto contratual;

2.6.1.6. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do trabalho de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros;

2.6.1.7. A CONTRATADA se obriga a afastar ou substituir, qualquer funcionário de seu quadro, que, por solicitação dos fiscais da Prefeitura, devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

2.6.1.8. A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONVENENTE;

2.6.1.9. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;

2.6.1.10. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Prefeitura;

2.6.1.11. Providenciar, junto ao CREA/RJ e/ou CAU/RJ, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços do objeto contratual, de acordo com a legislação vigente;

2.6.1.12. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Prefeitura;

2.6.1.13. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados (Saúde e Segurança do Trabalho), bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

**Fis.nº** \_\_\_\_\_

**Rub.** \_\_\_\_\_

necessários (quando se aplicar), fiscalizando e exigindo que eles cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;

2.6.1.14. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

2.6.1.15. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere à Prefeitura responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura;

2.6.1.16. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à Prefeitura, buscando o pronto encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

2.6.1.17. Complementar os ajustes eventualmente necessários à perfeita execução dos serviços, apresentando as sugestões que se fizerem necessárias com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos;

2.6.1.18. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto contratual, sem prévia autorização da Prefeitura;

2.6.1.19. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital;

2.6.1.20. Quanto a questões de natureza fiscal, a CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento do recolhimento do ISSQN, conforme a legislação aplicável, evitando que venha a ocorrer recolhimento ao município inferior ou superior ao especificado em sua proposta;

2.6.1.20. Manter atualizados todos os documentos de habilitação;

2.6.1.21. Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis;

2.6.1.22. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

2.6.1.23. Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONVENENTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

2.6.1.24. Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONVENENTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços;

2.6.1.25. Observar as normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;

**2.7. OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE (PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE)**

2.7.1. À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE obriga-se a:

2.7.1.1. Efetuar o Cadastro e Pré-selecionar, os mutuários interessados no empreendimento;

2.7.1.2. Responsabilizar-se pela gestão dos contratos de financiamento das unidades habitacionais, junto a entidade fina2.7.1.3. Alocar a importância de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

R\$12.718.000,00 (doze milhões, setecentos e dezoito mil reais), a título de contrapartida não financeira, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 1296-2022;

nceira e demais empresas envolvidas;

2.7.1.4. Responsabilizar-se pela divulgação do programa de habitação, visando o cadastramento dos interessados, em consonância com a alínea II, Item 8, Cláusula Quarta do Termo de Convênio nº 1296-2022;

2.7.1.5. Praticar atos necessários para a concessão de **isenção temporária** de ISS, ITBI, IPTU e outras taxas municipais, relacionadas exclusivamente ao empreendimento habitacional de que trata o Termo de Convênio nº 1296-2022;

2.7.1.6. Providenciar e disponibilizar as áreas destinadas à implantação do Empreendimento Habitacional;

2.7.1.7. Atuar ativamente no processo de implantação da unidade habitacional, em todas as suas etapas;

2.7.1.8. Responsabilizar-se pela execução do objeto conveniado, conforme Termo de Convênio nº 1296-2022;

2.7.1.9. Indicar responsável técnico para acompanhar as obras de implantação do empreendimento por meio de ART de Execução e Fiscalização;

2.7.1.10. Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviços públicos;

2.7.1.11. Zelar, em conjunto com a vencedora do Chamamento Público, pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, fiscalizando a execução de seu objeto, tanto para a execução d obra como para o cumprimento do normativo do Programa;

2.7.1.12. A responsabilizar-se pela execução de todas as metas constante do Plano de Trabalho, correspondente à 1.696 unidades habitacionais com a utilização dos subsídios no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por mutuário do empreendimento repassado pela MT PAR e concluí-la dentro do prazo estabelecido dentro do âmbito do Convênio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- 2.7.1.13. Prestar contas à MT PAR, referente à execução do Convênio;
- 2.7.1.14. Encaminhar prestações de Contas (Parcial e Final) de forma eletrônica, através do e-mail: [protocolo@mtpar.mt.gov.br](mailto:protocolo@mtpar.mt.gov.br);
- 2.7.1.15. Apresentar relatório com cópias das matrículas dos imóveis;
- 2.7.1.16. Apresentar Projeto Arquitetônico das unidades habitacionais;
- 2.7.1.17. Efetuar consultas e contatar as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- 2.7.1.18. A responsabilidade do Conveniente em devolver recursos financeiros transferidos pela Concedente, quando constatada:
1. Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
  2. Irregularidade na execução dos serviços;
  3. Desvios de finalidade dos recursos transferidos;
  4. Ausência de prestação de contas conforme estabelecidos nas normas do Convênio;
- 2.7.1.19. Disponibilizar meios para fornecer matrícula individualizada do imóvel, concessão de Alvará e "Habite-se", e caso não exista, providenciar os serviços de água, energia elétrica e soluções de esgotamento sanitário;
- 2.7.1.20. Integrar os serviços de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- 2.7.1.21. Autorizar a utilizar os projetos de infraestrutura de sua propriedade, se for o caso;
- 2.7.1.22. Garantir a presença da Concedente na entrega das chaves das moradias dos mutuários;
- 2.7.1.23. Fazer a divulgação do empreendimento e da parceria com a Concedente, nos moldes da legislação vigente;
- 2.7.1.24. Afixar placas alusivas às obras/serviços no local de sua execução, de acordo com o modelo padrão a ser fornecido pela Concedente;
- 2.7.1.25. Executar todas as atividades inerentes à implementação do projeto descrito com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder pelas consequências da sua inexecução total ou parcial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

2.7.1.26. Não utilizar os recursos recebidos da Concedente em finalidade diversa estabelecida no Convênio, notadamente para despesas havidas antes de sua assinatura;

2.7.1.27. Elaborar todos os documentos necessários para a implementação das atividades, em conformidade com legislação aplicável;

2.7.1.28. Manter os registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos para o convênio;

2.7.1.29. Permitir e facilitar o acesso de supervisores da Concedente e de auditores estaduais, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, principalmente no que se refere às licitações e contratos, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas;

2.7.1.30. Permitir o livre acesso de servidores ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

2.7.1.31. Fornecer todas as informações solicitadas pela Concedente ao Projeto e à situação do executor, conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho;

2.7.1.32. Requerer, quando necessário, com as devidas justificativas, prorrogação de vigência, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Convênio;

2.7.1.33. Não realizar despesas a:

1. Pagamentos a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. Pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja locado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
3. Pagamento diverso do estabelecido no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
4. Data anterior à deste instrumento e/ou posterior ao prazo de execução constante do Plano de Trabalho;
5. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
6. Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

7. Realização de despesas com publicidade, salvo às de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
8. Não realizar a publicação do edital de chamamento para seleção de mutuários ou qualquer outro ato que configure distribuição gratuita de bens no prazo do art. 73 § 10, da Lei das Eleições.

2.7.1.34. Promover a aquisição e ou a contratação de bens, obras e serviços em conformidade com os procedimentos adotados com a Legislação Estadual e colaborar no acompanhamento da qualidade técnica na execução do projeto;

2.7.1.35. Designar um responsável pela execução do Convênio e informar à Concedente da designação;

2.7.1.36. Elaborar e submeter à Concedente, quando exigido, a relação de recursos humanos e materiais necessários à consecução do objeto do Convênio;

2.7.1.37. Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço: [www.seplan.mt.gov.br/sigcon](http://www.seplan.mt.gov.br/sigcon), com dados relativos à execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamentos de propostas de aditamento de prazos e/ou valores, quando efetivamente for necessário;

2.7.1.38. Movimentar os recursos financeiros repassados pela Concedente em conta corrente específica e exclusiva para este fim em conta vinculada ao convênio, identificando em sua denominação o número do Convênio e a participação da MT-PAR;

2.7.1.39. Restituir, a MT-PAR, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, quando incorrer em alguns dos casos previstos no art. 20º, Inciso XVII, alínea “a, b e c” da IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 01/2015, conforme seguinte redação: “o convênio conterá também, expressa e obrigatoriamente, cláusulas estabelecendo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

o compromisso do conveniente de restituir ao concedente ou ao Tesouro Estadual o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1 % (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, nos seguintes casos: **(Nova redação dada pela IN. Conj. 005/15, efeitos retroativos a 02/02/15)**

- a) quando não for executado o objeto pactuado;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.

### **Redação original.**

XVII – o compromisso do conveniente de restituir ao concedente ou ao Tesouro Estadual o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 0,5% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio. (Legislação Tributária 2015)

2.7.1.40. Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93);

## **2.8. VIGÊNCIA**

2.8.1. O período de vigência do Termo de Convênio será de 1.096 (um mil e noventa e seis) dias, contados da data da assinatura, podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de termo aditivo;

2.8.2. Durante a vigência, o Termo de Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, com a concordância de todos os signatários;

2.8.3. O Convênio ou Plano de Trabalho somente poderão ser alterados com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração inserida no SIGCon e apresentada à Concedente através de ofício no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, devendo ser analisada pela área técnica, jurídica e desde que aceitos pelo ordenador de despesas;

## **2.9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

2.9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

**Fls.nº** \_\_\_\_\_

**Rub.** \_\_\_\_\_

instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

2.9.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

2.9.1.1.1. Atraso de até 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor homologado;

2.9.1.1.2. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sobre o valor homologado sem prejuízo das demais cominações legais;

2.9.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso, sobre o valor homologado;

2.9.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

2.9.1.2.1. advertência;

2.9.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

2.9.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

2.9.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2.9.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

cobradas administrativa ou judicialmente;

2.9.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

2.9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

2.9.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

2.9.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

2.9.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

2.9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

2.9.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

2.9.8 Relativos à Qualificação Técnica. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

### **2.10. Relativo a amostras**

2.10.1. Não será necessário aplicar este item no processo, tendo em vista que as obras serão acompanhadas por técnicos;

### **2.11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

2.11.1 Quando os produtos fornecidos não atenderem as exigências do controle de qualidade estabelecida pela vigilância sanitária, a empresa deverá garantir a substituição imediata dos produtos ou materiais em um prazo de 30 (trinta) dias corridos.

### **2.12. QUALIFICAÇÃO**

#### **2.12.1. Da Qualificação Técnica**

2.12.1.1. Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

2.12.1.1.1. Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT.

2.12.1.2. Registro/Certidão de inscrição do responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

2.12.1.2.1. A Comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado neste edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, contrato social, ou ainda contrato celebrado entre as partes de acordo com a legislação trabalhista.

2.12.1.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

2.12.1.2.3. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, (com registro de atestado) onde fique comprovado a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação nos termos do art. 30 § 3º, da Lei 8.666/93.

2.12.1.2.4. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico- profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico. Assim, deve-se apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa Licitante.

2.12.1.2.5. Para atendimento das exigências de qualificação técnico-operacional com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da licitante, em razão de metodologias executivas a serem aplicadas, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram a obras civis.

2.12.1.2.6. O(s) atestado (s) apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

1. Nome do Contratado e do Contratante;
2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
3. Localização do serviço.
4. Serviços Executados (discriminação e quantidades).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

2.12.1.2.7. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão (es) do CREA ou CAU, ou outro conselho profissional competente;

2.12.1.2.8. Apresentar declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento dos itens acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que participará na execução dos trabalhos.

2.12.1.2.9. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO VII) do local onde será executada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto. Este ATESTADO será expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou na impossibilidade de visita técnica apresentar Declaração de Abstenção de Visita Técnica assumindo os riscos (ANEXO VIII).

2.12.1.2.10. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e preferencialmente, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. a) A (s) certidão (ões) e/ou atestado (s) poderão ser emitida em favor da empresa licitante ou de seu profissional técnico. Os serviços comprovados poderão ter sido executados em favor de pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.12.1.2.11. É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

2.12.1.2.12. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre a execução de serviços, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço.

## **2.12.2 Da Qualificação Econômico-Financeira**

2.12.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

2.12.2.2. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

2.12.2.3. Para emissão da certidão de falência e concordata, atenham-se os licitantes às informações constantes da página inicial de licitações, constante do site oficial da Prefeitura de Primavera do Leste, no link [www.primaveradeste.mt.gov.br/licitacao](http://www.primaveradeste.mt.gov.br/licitacao), obtida junto ao Departamento de Licitações.

2.12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

2.12.2.4.1. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

*2.12.2.4.2. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente aos termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.*

2.12.2.4.3. Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18-A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

2.12.2.4.4. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

2.12.2.5. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

2.12.2.5.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

**2.12.2.5.2. Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:**

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

2.12.2.5.2.1. Capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado para a implantação do empreendimento, conforme o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993;

2.12.2.5.2.2. O valor estimado para a implantação do empreendimento é de aproximadamente R\$ 38.158.000,00 (trinta e oito milhões, cento e cinquenta e oito mil reais), apurado a partir da seguinte fórmula:

$$VE = (VM^2C \times AT) + VT$$

+ VPONDE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

VE = Valor total do empreendimento

VM<sup>2</sup>C = Valor por m<sup>2</sup> construído, estimado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

AT = Área total a ser construída, que equivale a aproximadamente 104.159,13m<sup>2</sup>;

VI = Valor venal do terreno, avaliado em R\$ 12.718.000,00 (doze e milhões setecentos e dezoito reais);

VP = Valor Projeto de Arquitetura disponibilizado, com valor equivalente a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

**2.12.3. Da Qualificação Jurídica:**

2.12.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

2.12.3.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

2.12.3.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

2.12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.12.3.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

**2.12.3.5.1. Os documentos relacionados nos subitens “15.3.1.” e “15.3.3.” não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

2.12.3.5.2. A empresa deverá apresentar o documento de constituição da empresa e todas as alterações quando houver.

Primavera do Leste, 10 de abril de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV RELAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO  
(MATRÍCULA)**

- Matrícula nº 38.383 com área total de 52.233,4438 m<sup>2</sup>
- Matrícula nº 38.384 com área total de 38.166,9258 m<sup>2</sup>
- Matrícula nº 38.386 com área total de 38.897,4502 m<sup>2</sup>

O Valor do terreno descrito é de R\$ 12.168.000.00 (doze milhões cento e sessenta e oito mil reais), levando-se em consideração a parte do imóvel que será objeto do empreendimento e as médias de avaliações dos imóveis realizadas pelo Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO V CÓPIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2072/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**

A cópia segue juntada aos autos e pode ser consultada no seguinte link:

<https://leismunicipais.com.br>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI PROJETO ARQUITETÔNICO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

O material citado encontra-se disponível no site: <https://primaveradoleste.mt.gov.br/>  
– link Editais e Licitações: “Chamamento Público nº 005/2022”

\* Caso não conseguir visualizar o material acima no site, os interessados poderão solicitar os mesmos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito a Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT (Telefone (66) 3498-3333).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO  
(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

Atesto que a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, visitou os locais de implementação do empreendimento, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local onde se dará o empreendimento acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022.

Primavera do Leste-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(ass.) \_\_\_\_\_  
Nome do declarante \_\_\_\_\_  
Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA  
TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto desta CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato e demais documentos obrigacionais que vier a firmar.

Primavera do Leste/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da Empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO IX DECLARAÇÕES**

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à .....

Declara, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso.

Declara que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Casa Verde e Amarela e da Lei Municipal nº 2072/2022.

Declara que atende as condições do PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA para contratação junto aos agentes financeiros autorizados.

Declara, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declara que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Declara de que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública e da natureza dos serviços a que nos propomos a executar, bem como, de todos os termos do instrumento convocatório que rege a licitação e demais anexos que a integram.

Declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso.

Declara, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declara, em atendimento ao previsto no presente Edital, não possuir, no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

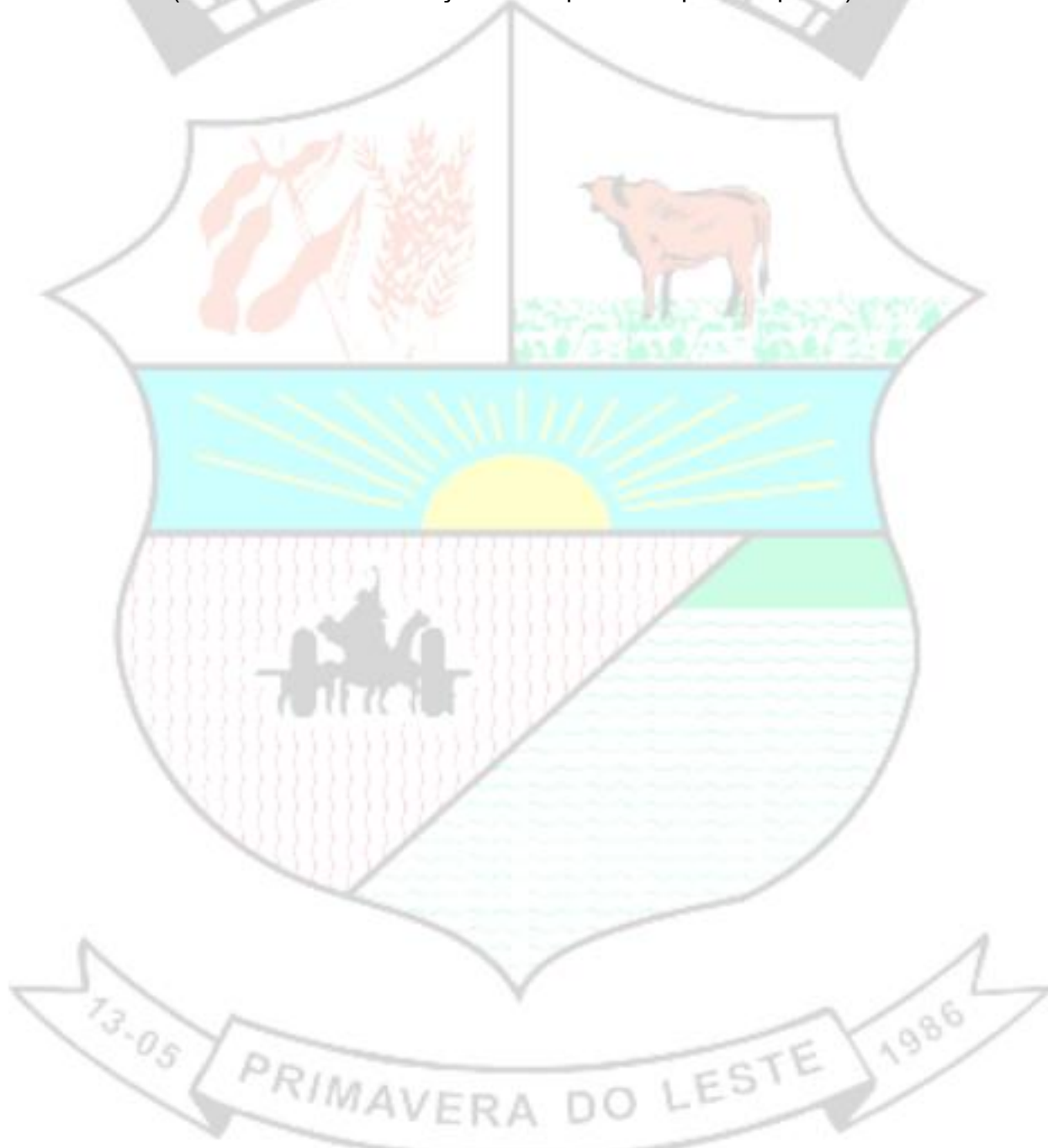
Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO X PROPOSTA DE DESCONTO AO MUTUÁRIO**

Primavera do Leste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em construir 1.696 (um mil seiscenta e noventa e seis) unidades habitacionais verticais coletivas de interesse social, moduladas em Empreendimentos Habitacionais Isolados, em terrenos de propriedade dessa municipalidade (conforme anexo) a serem contratadas dentro do PROGRAMA CASA VERDE AMARELA do governo Federal, Lei 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e alterações posteriores e demais legislações do Ministério do Desenvolvimento Regional, para atendimento a famílias com renda de R\$2.000,00 (dois mil reais) a R\$8.000,00 (oito mil reais).

Prezados,

Pela presente submetemos a Vossa apreciação, a nossa proposta de desconto ao Mutuário, em atendimento ao item “i” do Edital em epígrafe:

Percentual de desconto ao Mutuário		
1	Redução aplicada aos apartamentos constantes do pavimento térreo	
2	Redução aplicada aos apartamentos constantes do primeiro andar	
3	Redução aplicada aos apartamentos constantes do segundo andar	
4	Redução aplicada aos apartamentos constantes do terceiro andar	

Atenciosamente

Ass: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Cargo/Função \_\_\_\_\_

Responsável legal \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO XI TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_\_\_\_/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**

**SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM CONSTRUIR 1.696 (UM MIL SEISCENTAS E NOVENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS VERTICAIS COLETIVAS DE INTERESSE SOCIAL, MODULADAS EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ISOLADOS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSA MUNICIPALIDADE (CONFORME ANEXO) A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM RENDA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS), FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 000000000000, representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.072/2022, Lei nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e alterações posteriores e demais legislações do ministério do desenvolvimento regional, e do programa ser família habitacional, Lei Estadual nº 9.854/2012, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 9.412/18 e demais legislações complementares, Resolvem celebrar o presente Termo de compromisso, decorrente da **Chamamento Público nº005/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é à SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM CONSTRUIR 1.696 (UM MIL SEISCENTAS E NOVENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS VERTICAIS COLETIVAS DE INTERESSE SOCIAL, MODULADAS EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ISOLADOS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSA MUNICIPALIDADE (CONFORME ANEXO) A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM RENDA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS), mediante o regime empreitada por preço unitário com a finalidade de execução dos empreendimentos nos locais e respectivas áreas, conforme abaixo:

- Lote 01: com área total de 38.897,4502 m<sup>2</sup>;
- Lote 02: com área total de 38.166,9258 m<sup>2</sup>;
- Lote 03: com área total de 52.233,4438 m<sup>2</sup>;

Item	Qtd	Und	Descrição Resumida do Objeto	Valor R\$
01	01	OBRA	SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM CONSTRUIR 1.696 (UM MIL SEISCENTAS E NOVENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS VERTICAIS COLETIVAS DE INTERESSE SOCIAL, MODULADAS EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ISOLADOS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSA MUNICIPALIDADE (CONFORME ANEXO) A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM RENDA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS), FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAIS.	xxxxxx

**1.2.** Caberá à contratada o fornecimento da mão de obra, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários e adequados para que todos os serviços sejam desenvolvidos com segurança e qualidade;

**1.3.** Este Termo de compromisso vincula-se ao Instrumento Convocatório do Chamamento Público nº 005/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente termo terá vigência por \_\_\_\_\_, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**2.2.** O prazo de execução será de \_\_\_\_\_.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão à conta de recursos específicos da Caixa Econômica Federal destinados ao Programa Habitacional Casa Verde Amarela do Governo federal, os quais serão repassados à empresa contratada.

### 5.0 – CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será definido conforme critério estabelecido pela Caixa Econômica Federal, e demais condições complementares pertinente ao presente caso, encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 6.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Fiscal designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 7.0 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas de acordo com as regras definidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 8.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas conforme regras definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a

CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

9.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

9.1.3. O atraso injustificado na execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**9.1.4.** A paralisação na execução, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

**9.1.5.** Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.

**9.1.6.** O desatendimento às determinações regulares da Secretaria Responsável.

**9.1.7.** O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

**9.1.8.** A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

**9.1.9.** A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

**9.2.** Os casos de rescisão previstos nos itens 11.1.1 a 11.1.9. Desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal n.8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

**9.3.** Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá está o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

**9.3.1.** Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**9.4.** O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos fornecimentos executados, constante de medição rescisória.

**9.5.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

**9.6.** É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

### 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

**a) ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**b) MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

**c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**

**P.M. PVA DO LESTE  
C.P.L.**

Fls.nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

d) **SUSPENSÃO** – temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias a partir do indicado para a entrega na requisição.

**10.3.** A sanção prevista na alínea “b” e “c” do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

**10.4.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial de Contas, conforme o prazo previsto no Art. 61 Parágrafo Único da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**13.1** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamente as licitações promovidas pela Administração Pública;

**13.1 -** Fica Eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas da presente avença.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

CNPJ (MF) Nº.

Adriano Conceição de Paula  
**Presidente da Comissão de Licitação**